



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COREAÚ**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 83/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Coreaú, com fundamento nos arts. 127 e 129, III da Constituição Federal, 130, III da Constituição do Estado do Ceará, 26, I, da Lei nº 8625/93 e na Resolução nº 007/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará, no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público e,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

CONSIDERANDO a atribuição extrajudicial da Promotoria de Justiça na tutela coletiva do patrimônio público e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO O Conselhor Tutelar de Coreaú, em algumas oportunidades, não tem lançado mão de todas as prerrogativas a atribuições legais, bem como a necessidade recomendar aos órgãos públicos do poder requisitórios do colegiado.

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

RESOLVE: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com finalidade de acompanhar os fatos acima mencionados e suas repercussões jurídicas, determinando, para tanto;

I – Registro e Autuação do procedimento Administrativo, o qual deve receber numeração própria em Livro respectivo e sistema arquimedes, conforme § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016 do OECPJ



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COREAÚ**

II – remessa de cópia ao Centro de Apoio Operacional à Infância e a Juventude (CAOPIJ), aparciação e registro;

III – Que se proceda a publicação no site do MPCE, por meio da Assessoria de comunicação (web@mpce.mp.br), conforme determina o Ofício Circular nº 32/SEGE?PGJ.

IV – Designação da Técnica Ministerial Maísa Carvalho de Araújo e o assistente ministerial, Benedito Ricardo Ximenes de Albuquerque, servidor a disposição, para fins de secretariar esse procedimento e cumprir as diligências em questão, mediante termo de compromisso.

V – Encaminhamento das recomendações expedidas aos destinatários indicados;

VI – Afixação da presente portaria no local de costume para fins de publicação.

Após o cumprimento das diligências, abra-se conclusão para as providências cabíveis.

Coreaú, 23 de novembro de 2016.


Raquel Barua da Cunha
Promotora de Justiça